

Boletim técnico 004/2019

Elaborado pelo Grupo de Estudos em Segurança Pública do GITEP/UCPel – Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos. Permite-se a reprodução, desde que citada a fonte. Contato: gitepucpel@gmail.com
Responsáveis por este Boletim Técnico: Ms. Flávia Giribone Acosta Duarte; Esp. Marina Nogueira Madruga

Assédio Sexual no Transporte Coletivo em Pelotas: acima da média nacional

No transporte coletivo urbano de Pelotas 34% das usuárias percebem já terem sido vítimas de algum tipo de assédio e/ou violência sexual; cerca de 22% nas modalidades de contato físico. Tais números que colocam o município acima da média nacional, que é de 7,8%*.

Os dados são da Pesquisa de Vitimização de Assédio e Violência Sexual no Transporte Coletivo realizada pelo GESP/GITEP do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos da UCPel em parceria com a Campanha Permanente de Conscientização e Enfrentamento ao Assédio e Violência Sexual no Município de Pelotas (Decreto Legislativo Nº 672).

Dentre as vítimas, o assédio com contato físico, caracterizado como toques e aproximação corporal inoportuna, é a modalidade de maior incidência, seguida do assédio verbal (cantadas, gracejos, “piadas indecorosas”).

Quadro 1 – Modalidades de assédio e violência sexual sofridas em percentuais

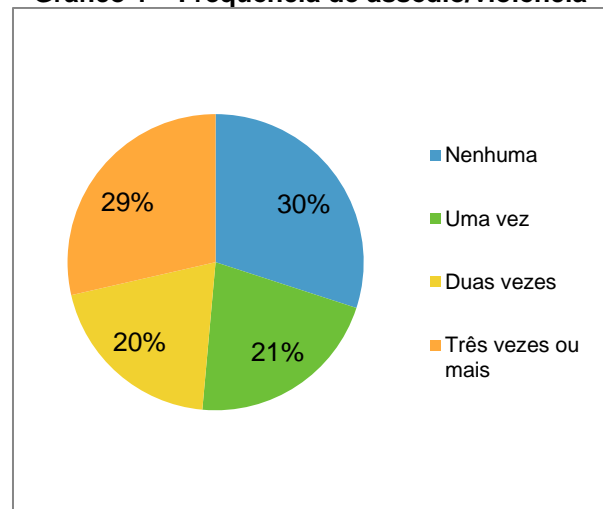
Assédio com contato físico (toques)	63,5%
Assédio verbal	52,8%
Assédio com contato físico forçoso	7,8%
Estupro	0
Outro	2,8%

Fonte: Pesquisa Campanha Permanente de Conscientização e Enfrentamento ao Assédio e Violência Sexual no Município de Pelotas (Decreto Legislativo Nº 672)

O índice temporal demonstra a repetição de um comportamento abusivo

pelos homens. Em relação aos últimos 12 meses se declararam constrangidas uma vez 21% das usuárias do transporte coletivo; duas vezes, 20% e três vezes ou mais, 29%.

Gráfico 1 – Frequência de assédio/violência



Fonte: Pesquisa Campanha Permanente de Conscientização e Enfrentamento ao Assédio e Violência Sexual no Município de Pelotas (Decreto Legislativo Nº 672)

Quanto à faixa etária, o grupo jovem teve maior percentual de vítimas (entre 16 e 24 anos): 45,7%.



* Pesquisa “Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil”, realizada pelo Fórum Nacional de Segurança Pública

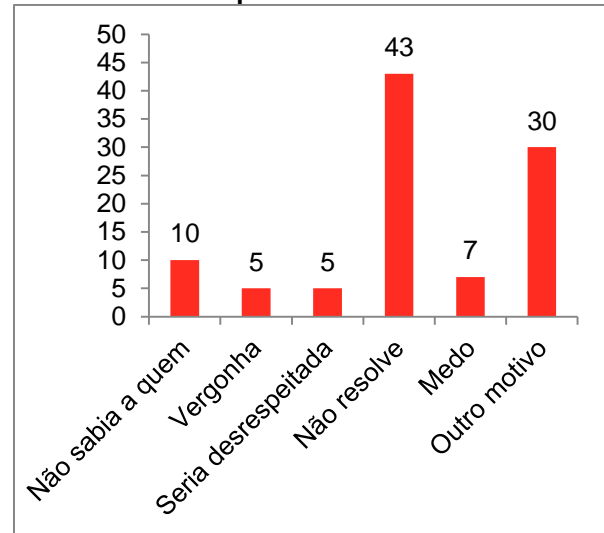
A NÃO DENÚNCIA

A pesquisa conduz a um dado preocupante com relação aos motivos da mulher não denunciar a violência sofrida.

Observa-se que a maioria das mulheres (43% das vítimas) não denunciou por uma possível descrença com o Sistema de Justiça, ao afirmarem que “nada seria resolvido”, bem como se percebe a naturalização da violência de gênero na sociedade.

Tais dados reforçam a importância da Campanha Permanente de Conscientização e Enfrentamento ao Assédio e Violência Sexual no Município. Afinal, não é demais reforçar, **Pelotas se encontra acima da média nacional neste tipo de assédio e violência.**

Gráfico 2 – Motivos para não denunciar, em percentuais



Fonte: Pesquisa Campanha Permanente de Conscientização e Enfrentamento ao Assédio e Violência Sexual no Município de Pelotas (Decreto Legislativo Nº 672).



O artigo 5º do Decreto Legislativo Decreto Legislativo Nº 672 (o qual cria a campanha) trata da participação das empresas de transporte coletivo de passageiros, permissionárias elou concessionárias devidamente contratadas pelo Poder Executivo Municipal.

Diz o texto que poderão aderir a campanha... diante dos dados seria melhor dizer que **deverão aderir.**

Decreto Legislativo Decreto Legislativo Nº 672

Art. 3º A campanha permanente terá como objetivos:

- I - divulgação dos direitos das mulheres;
- II - conscientização coletiva, na cidade de Pelotas, contra as violências sofridas pelas mulheres cotidianamente;
- III - enfrentamento ao assédio e a violência sexual no município de Pelotas;
- IV - divulgação de informações sobre o assédio e a violência sexual;
- V - divulgação dos telefones de órgãos públicos que são responsáveis pelo acolhimento e atendimento das mulheres vítimas de violência;
- VI - divulgação à população pelotense de quais são as ações de violência contra a mulher que são passíveis de denúncias;
- VII - incentivar as denúncias das condutas tipificadas;

VIII - empoderar as mulheres para que estas denunciem o ocorrido.

A pesquisa, realizada no dia 27 de março de 2019, ouviu 407 mulheres. Tem um grau de confiança de 95% e uma margem de erro de 5%.